



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, localizada no interior do Município de São Pedro das Missões – RS, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do presente processo.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares em via rural do Município de São Pedro das Missões/RS, especificamente na Estrada Geral Linha Zandoná, conforme projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

A obra possui relevante interesse público, tendo em vista sua finalidade de melhoria da infraestrutura viária rural, contribuindo diretamente para a segurança do tráfego, a mobilidade da população, o acesso às propriedades rurais e o escoamento da produção agrícola, além de impactar positivamente na qualidade de vida da população local.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com o objeto, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme exigido na legislação vigente.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura operacional, técnica e de pessoal especializado no quadro da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, razão pela qual a solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade da Estrada Geral Linha Zandoná, localizada no interior do Município de São Pedro das Missões/RS. Atualmente, a via não possui pavimentação, o que ocasiona dificuldades de deslocamento, especialmente em períodos chuvosos, devido à formação de lama, valas e buracos provocados pela ação das enxurradas. Em períodos de estiagem, a poeira gerada pelo tráfego de veículos também impacta negativamente a qualidade de vida dos moradores da localidade. A estrada é utilizada pela população local e pelo setor produtivo rural, sendo importante para o deslocamento de moradores e para o escoamento da produção agrícola da região. Além disso, a via realiza ligação com o acesso à rodovia BR-386, importante eixo de circulação regional. Dessa forma, a execução da pavimentação com pedras irregulares contribuirá para melhorar as condições de mobilidade, segurança e acessibilidade da via, promovendo melhores condições de tráfego, redução de poeira e lama, bem como o desenvolvimento econômico e social do Município.

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA), o município de São Pedro das Missões/RS está em vias de elaboração de seu PCA.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia viária, com experiência comprovada na execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares ou serviços equivalentes, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contando com profissionais legalmente habilitados para atuação como responsáveis técnicos.

A contratada deverá dispor de estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com o porte e a complexidade da obra, bem como de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato será celebrado sob o regime de empreitada por preço global, com base na planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

### **6.1. Requisitos Técnicos da Contratação**

#### **a) Local de execução:**

Estrada Geral Linha Zandoná, localizada no interior do Município de São Pedro das Missões/RS.

#### **b) Serviços a executar:**

Conforme o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo, compreendendo, dentre outros:

#### **Serviços preliminares:**

- mobilização e sinalização da obra;
- instalação da placa de identificação da obra;
- limpeza e preparo do trecho a ser pavimentado.

#### **Pavimentação em calçamento com pedras irregulares:**

- regularização e compactação do subleito;
- execução de colchão de argila;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- assentamento de pedras irregulares de basalto;
- rejuntamento e compactação do pavimento.

**Obras complementares:**

- execução de meio-fio, guias e sarjetas;
- execução de dispositivos de drenagem superficial, quando previstos em projeto;
- implantação de sinalização vertical.

**Serviços finais:**

- limpeza geral da área da obra;
- retirada de resíduos e entulhos provenientes da execução dos serviços;
- liberação da via para tráfego após a conclusão da obra.

**c) Metodologia executiva:**

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras viárias e às boas práticas da engenharia.

**d) Cronograma físico-financeiro:**

Deverá contemplar todas as etapas da obra, com prazos definidos conforme Projeto Básico.

**e) Capacidade técnica:**

A contratada deverá possuir profissionais qualificados para cada etapa, sob acompanhamento constante do **Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto**, conforme memorial.

**f) Qualificação técnico-operacional:**

- f.1) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, compatível com o objeto.
- f.2) Caso registrada em outra jurisdição, deverá providenciar visto do CREA/RS ou CAU/RS até a assinatura do contrato.

**g) Qualificação técnico-profissional:**

g.1) Certidão de registro do responsável técnico no CREA ou CAU, compatível com obras e serviços de engenharia viária.

g.1.1) Profissionais de fora do RS deverão apresentar visto do CREA/RS.

g.2) **Visita técnica obrigatória** ou declaração de renúncia conforme regras da Prefeitura.

g.2.1) Não haverá aditivos por desconhecimento de condições locais.

g.2.2) Visitas até o 3º dia útil antes da licitação.

g.3) **Atestados de Capacidade Técnica** demonstrando experiência em:

- Execução de obras de pavimentação viária;
- Pavimentação em calçamento com pedras irregulares, paralelepípedos ou similares;
- Execução de meio-fio, guias e sarjetas;
- Serviços de regularização, conformação e compactação de subleito;
- Serviços correlatos e compatíveis com obras de pavimentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Os atestados devem ser acompanhados das respectivas CATs do CREA.

g.3.1) Dois licitantes com o mesmo profissional → inabilitação de ambos.

g.3.2) Atestados de obra inacabada não serão aceitos.

g.4) Comprovação de vínculo entre o RT e a empresa (Contrato Social, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

g.5) Declaração de que a empresa atenderá integralmente às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), bem como às demais normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

g.6) Substituição de profissionais conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021.

### **6.2. Requisitos de Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar **práticas sustentáveis** durante a execução da obra, priorizando:

- destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- uso racional de recursos;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de EPIs;
- atendimento à legislação ambiental vigente

### **6.3. Requisitos Normativos Aplicáveis**

A execução deverá observar:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Normas da ABNT aplicáveis a obras viárias;
- c) Lei nº 5.194/1966 – Exercício da Engenharia;
- d) Lei nº 6.496/1977 – ART/RRT;
- e) Resolução CONAMA nº 307/2002 – Resíduos da Construção Civil.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO)**

A estimativa das quantidades, comumente apresentada por meio da memória de cálculo, constitui etapa essencial do planejamento da contratação e visa dimensionar, com base em critérios técnicos e dados concretos, os insumos, serviços e materiais necessários à execução integral do objeto. Essa estimativa deve considerar projetos, plantas, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a adequação das quantidades às reais necessidades do ente público e à compatibilidade com a solução escolhida. A memória de cálculo assegura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

transparência, fundamentação técnica e prevenção de sobrepreços, sendo documento imprescindível para a elaboração do orçamento estimado, do termo de referência e da composição da planilha orçamentária.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nas características do objeto e na legislação vigente, a contratação será realizada de forma indireta, por meio de licitação pública, considerando os seguintes aspectos:

### **8.1. Modalidade: Concorrência**

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

### **8.2. Natureza do Objeto: Serviço Comum de Engenharia**

A execução da pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, no Município de São Pedro das Missões/RS, enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas oficiais da ABNT, não envolvendo soluções técnicas inovadoras, singulares ou de elevada complexidade.

Os serviços a serem executados compreendem atividades correntes e amplamente difundidas no setor de obras viárias, tais como regularização e compactação de subleito, execução de colchão de argila, assentamento de pedras irregulares, execução de meio-fio, rejuntamento, compactação final e implantação de sinalização, cujos métodos construtivos são conhecidos, consolidados e praticados rotineiramente por empresas do ramo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Dessa forma, considerando que a execução da obra utiliza técnicas usuais, materiais padronizados e procedimentos amplamente consolidados, e que seu desempenho pode ser avaliado objetivamente com base nos documentos técnicos que integram o processo, o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, apto à contratação por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

**8.3. Critério de Julgamento: Menor Preço**

Será adotado o critério de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério é o mais vantajoso à Administração, pois favorece a competitividade entre os licitantes, desde que respeitadas as exigências técnicas do Projeto Básico e os parâmetros de qualidade previstos.

**8.4. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

Será adotado o regime de empreitada por preço global, uma vez que a obra possui escopo bem definido, com quantitativos detalhados, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e critérios de medição estabelecidos previamente. Esse regime proporciona maior controle orçamentário e contratual.

**8.5. Lote: Objeto Não Fracionável**

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista a interdependência técnica e a necessidade de execução integrada, contínua e sequencial dos serviços que compõem a pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, no Município de São Pedro das Missões/RS.

O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas executivas, tais como a regularização e compactação do subleito, execução do colchão de argila, assentamento das pedras irregulares, execução de meio-fio, rejuntamento, compactação final e implantação da sinalização, além de dificultar o controle de qualidade, a responsabilização técnica, a padronização dos materiais e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Ademais, a execução por mais de uma contratada poderia acarretar aumento de custos indiretos, riscos de incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e atrasos na execução da obra, não se mostrando técnica nem economicamente vantajosa para a Administração. Dessa forma, o objeto caracteriza-se como não fracionável, sendo mais eficiente sua contratação em lote único.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**8.6. Participação de ME/EPP**

Apesar de assegurada a ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, por se tratar de objeto indivisível e com valor global superior ao limite estabelecido.

**8.7. Consórcios**

Será admitida a formação de consórcios entre empresas, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições específicas estabelecidas no edital. Essa medida visa permitir a união de capacidades técnicas e operacionais, promovendo a ampliação da competitividade.

**8.8. Empresas Estrangeiras**

Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que atendam integralmente às exigências legais, inclusive quanto à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

**8.9. Subcontratação**

Será permitida a subcontratação parcial de até 30% do valor total contratado, exclusivamente para atividades complementares ao objeto principal, tais como sinalização, paisagismo, ensaios laboratoriais ou fornecimento de insumos. A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado foi calculado com base na tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme exigência normativa e visando garantir a precisão e transparência na composição dos custos. O SINAPI, instituído pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é amplamente utilizado como parâmetro oficial para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no setor público, pois reflete os custos médios praticados no mercado, considerando as variáveis regionais de preço e atualizações mensais. A utilização do SINAPI como referência para a presente contratação justifica-se pela sua confiabilidade e alinhamento com a legislação vigente, assegurando a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos. As especificações de materiais e serviços foram selecionadas em conformidade com o projeto aprovado, e os quantitativos necessários foram



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

detalhadamente definidos, de modo a fornecer uma estimativa que corresponda com exatidão às exigências da obra e às condições locais de mercado.

Dessa forma, a adoção do SINAPI como parâmetro possibilita uma estimativa orçamentária realista, adequada às necessidades da construção, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, essenciais para a execução dessa obra de interesse social e educacional.

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, localizada no interior do Município de São Pedro das Missões/RS, visando à melhoria das condições de trafegabilidade da via e à ampliação da segurança e mobilidade dos usuários.

A intervenção contempla a execução das etapas necessárias à implantação do pavimento, compreendendo serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, execução de colchão de argila, assentamento de pedras irregulares de basalto, rejuntamento e compactação do pavimento, execução de meio-fio, implantação de sinalização e demais serviços complementares previstos no projeto técnico.

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A solução adotada busca garantir maior durabilidade da via, melhoria das condições de tráfego, redução da formação de poeira em períodos secos e de lama em períodos chuvosos, além de contribuir para o escoamento da produção agrícola e para o desenvolvimento econômico e social da região.

### **11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO**

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que a execução da pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, no Município de São Pedro das Missões/RS, demanda a realização de serviços interdependentes, de execução integrada, contínua e sequencial, cuja divisão em lotes distintos poderia comprometer a qualidade, a eficiência e o resultado final da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

As etapas que compõem o objeto — tais como a regularização e compactação do subleito, execução do colchão de argila, assentamento das pedras irregulares, execução de meio-fio, rejuntamento, compactação final e implantação da sinalização — apresentam forte interrelação técnica, exigindo coordenação única, padronização de materiais, métodos construtivos uniformes e responsabilidade técnica claramente definida.

O eventual parcelamento do objeto poderia acarretar dificuldades na compatibilização das etapas executivas, aumento dos riscos de falhas na execução, divergências técnicas entre contratadas distintas, bem como prejuízos ao controle de qualidade, à fiscalização da obra e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, além de possível elevação dos custos indiretos da contratação.

Ademais, a execução por mais de uma empresa poderia resultar em sobreposição de responsabilidades, conflitos técnicos e administrativos e dificuldades na apuração de eventuais responsabilidades por falhas ou vícios construtivos, não se mostrando técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada para assegurar a eficiência, a economicidade, a qualidade da obra e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação e execução da pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, no Município de São Pedro das Missões/RS, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria das condições de trafegabilidade da via, garantindo circulação segura e contínua de veículos e pedestres, inclusive em períodos chuvosos, com redução da formação de lama, valas e buracos;
- b) Aumento da segurança viária, por meio da implantação de pavimento adequado e sinalização, minimizando riscos de acidentes e danos aos usuários da via;
- c) Melhoria da mobilidade rural, facilitando o deslocamento da população local, o acesso às propriedades rurais e a integração com a malha viária existente;
- d) Facilitação do escoamento da produção agrícola, contribuindo para o fortalecimento das atividades produtivas e para o desenvolvimento econômico local e regional;
- e) Redução da poeira em períodos de estiagem, proporcionando melhores condições ambientais e maior qualidade de vida aos moradores da localidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- f) Maior durabilidade da via e redução de custos de manutenção, por meio da adoção de solução construtiva adequada às características do solo e ao tipo de tráfego da estrada;
- g) Aplicação eficiente dos recursos públicos, com execução da obra conforme os padrões técnicos estabelecidos, prazos definidos e cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- h) Atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para garantir a correta execução contratual da obra de pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná a Administração Municipal deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos

- Projeto Básico: contendo todos os elementos técnicos necessários para caracterizar e dimensionar a obra, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e especificações técnicas. O documento deve demonstrar a viabilidade da execução, o atendimento às normas técnicas de engenharia e a estimativa adequada de custos e prazos;
- Edital de Licitação: com regras claras, critérios objetivos de julgamento, exigências de habilitação compatíveis com o objeto e previsão expressa do regime de execução por empreitada por preço global;
- Minuta de Contrato: com cláusulas contratuais que contemplem prazos, responsabilidades, penalidades, garantias, obrigações da contratada e da contratante, além das hipóteses de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Responsabilidades da Administração (Contratante)

I. Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra (Projeto Básico, memoriais, planilhas e cronograma);

II. Exigir da contratada o fiel cumprimento do contrato e da proposta apresentada, observando os padrões técnicos definidos;

III. Designar servidor ou equipe técnica para fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

IV. Notificar formalmente a contratada sobre não conformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução.

c) Obrigações da empresa vencedora (Contratada)

- Executar todos os serviços conforme especificado no Projeto Básico, na planilha de custos e nas condições firmadas no contrato;
- Manter comunicação constante com a fiscalização, informando qualquer intercorrência técnica ou contratual que possa comprometer a execução da obra;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução, ensaios de controle tecnológico, documentos técnicos ou administrativos pertinentes;
- Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional habilitado, como condição para o início dos serviços.

Essas providências visam assegurar a regularidade da contratação, o cumprimento das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo uma execução eficiente, segura e fiscalizável da obra pública contratada.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, no Município de São Pedro das Missões/RS, poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes a obras de infraestrutura viária, os quais deverão ser devidamente controlados e mitigados durante a execução dos serviços.

Entre os impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- a) geração de resíduos da construção civil, provenientes da preparação do subleito, execução de meio-fio e assentamento do pavimento;
- b) emissão de poeira e partículas durante as etapas de movimentação de solo, transporte de materiais e execução dos serviços, especialmente em períodos secos;
- c) ruídos temporários decorrentes da operação de máquinas e equipamentos utilizados na obra;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

d) interferências pontuais no solo, restritas à área de implantação da pavimentação.

Como medidas de mitigação, a empresa contratada deverá adotar, dentre outras, as seguintes providências:

- realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis;
- promover o controle da poeira por meio de umedecimento do solo e dos materiais, sempre que necessário;
- restringir a execução dos serviços que gerem ruído aos horários permitidos, minimizando transtornos à população local;
- manter máquinas e equipamentos em boas condições de operação, evitando vazamentos de óleo, combustível ou outros contaminantes;
- executar a obra de forma a preservar as áreas adjacentes, limitando a intervenção à faixa estritamente necessária à implantação da pavimentação.

Ressalta-se que, após a conclusão da obra, a pavimentação proporcionará impactos ambientais positivos permanentes, tais como a redução da poeira, a melhoria da drenagem superficial, a diminuição de processos erosivos e a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população local.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à execução da obra são considerados controláveis e mitigáveis, sendo que os benefícios ambientais e sociais decorrentes da pavimentação superam os impactos temporários gerados durante a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

## 16. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação/Cláusula Contratual
1	Atraso na entrega de materiais (insumos previstos no Projeto Básico e	Logístico	Média	Médio	Contratada	Cláusula de prazo e penalidade contratual; planejamento de fornecedores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	no Memorial Descritivo).					
2	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Natural	Alta	Alto	Compartilhado	Ajustes no cronograma físico; previsão de paralisação técnica no contrato.
3	Descumprimento de normas técnicas na execução	Técnico/Operacional	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua; exigência de ART, CAT e controle tecnológico.
4	Falta de cumprimento do cronograma pela contratada	Administrativo/Operacional	Média	Alto	Contratada	Aplicação de multa e/ou rescisão conforme cláusula contratual.
5	Falhas na drenagem ou em interferências de rede existentes	Técnico	Média	Médio	Compartilhado	Vistoria prévia e revisão de projeto em campo; cláusula de readequação técnica.
6	Aumento de custos por erro na estimativa de quantidades	Orçamentário	Baixa	Alto	Administração	Atualização via aditivo apenas com justificativa técnica e aprovação formal.
7	Acidente de trabalho na execução da obra	Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de cumprimento da NR-18 e fornecimento de EPIs obrigatórios.
8	Reclamações da comunidade por ruído, poeira ou bloqueio de vias	Social/Ambiental	Média	Médio	Contratada	Ações de comunicação prévia; sinalização de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

						obra e horários restritos.
9	Inadimplemento da contratada (abandono, falência, etc.)	Jurídico/Contratual	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantias contratuais; retenções parciais no pagamento.
10	Demora na liberação de recursos orçamentários	Financeiro	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário vinculado à dotação já prevista.

No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva da contratada, deverá ser providenciada a dedução dos serviços não executados, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, e, se for o caso, o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos, deverá constar nos demais artefatos da contratação cláusula com prazos definidos para verificação periódica do andamento da obra, recomendando-se o intervalo de até 30 dias, conforme a vigência contratual e a complexidade do objeto.

O cronograma físico-financeiro deverá ser mantido atualizado de acordo com a execução contratual, permitindo o acompanhamento real da evolução dos serviços. Em caso de atrasos significativos ou reprogramações necessárias, deverá ser providenciado termo aditivo específico para sua atualização, com a devida justificativa técnica.

### **17. MATRIZ DE RISCOS**

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

De acordo com o Art. 316 do decreto n. 1525 que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

17.1. Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, deverá mensurar os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

17.2. Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

17.3. Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

<b>Escala de Impacto</b>		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

17.4. Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**



17.5. Escala de Tratamento

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada risco.

<b>Escala de tratamento</b>	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

**18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada sob os aspectos técnico, legal e orçamentário, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, a execução da pavimentação em calçamento com pedras irregulares na Estrada Geral Linha Zandoná, no Município de São Pedro das Missões/RS, mostra-se necessária diante das condições atuais da via, que comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários, o deslocamento da população local e o escoamento da produção agrícola. A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional, equipamentos ou capacidade instalada suficientes para executar diretamente serviços dessa natureza, os quais demandam conhecimentos específicos de engenharia viária,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

técnicas construtivas apropriadas, controle de qualidade e acompanhamento técnico permanente. Assim, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com qualificação técnica comprovada e experiência compatível com o objeto.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Concorrência, adequada para obras e serviços comuns de engenharia. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compatível com o escopo claramente definido nos documentos técnicos que integram o processo. O procedimento licitatório observará integralmente os requisitos legais relativos à publicidade, competitividade, julgamento objetivo, habilitação e segurança jurídica.

Quanto ao aspecto orçamentário, a estimativa de custos foi elaborada com base no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, adotando-se critérios técnicos consolidados e referências de mercado. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados e devidamente previsto na programação orçamentária municipal, assegurando a disponibilidade de recursos e o atendimento às normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, legalmente segura, tecnicamente necessária e economicamente justificada, apresentando-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública na melhoria da infraestrutura viária rural, no atendimento ao interesse público e na promoção da mobilidade, segurança e desenvolvimento local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

São Pedro das Missões, 30 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Miguel dos Santos Fumagalli e Silva**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Stein Westphalen**

Secretário Municipal de Obras

**20. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
A matriz de risco é o instrumento que define a <b>repartição objetiva de responsabilidades</b> advindas de eventos supervenientes à contratação, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.		
<b>RISCO 01</b>		
RISCO	Alterações no Projeto Básico ou no plano de execução da obra, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	POUCO PROVAVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos, necessidade de termo aditivo contratual, reprogramação do cronograma físico-financeiro, impactos na continuidade da obra e nos prazos de entrega.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do Projeto Básico com base em dados técnicos atualizados sobre as condições do terreno, volumes de materiais, nivelamento, estruturas de concreto, acessibilidade e demais elementos construtivos. Participação conjunta da <b>Secretaria de Obras, Departamento de Engenharia e</b> setor de planejamento no desenvolvimento dos documentos técnicos (memorial, planilha, cronograma).	Departamento de Engenharia e Arquitetura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação com formalização de termo aditivo (prazo e/ou valor), mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.	Fiscalização Técnica / Jurídico / Setor de Contratos
-----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

<b>RISCO 02</b>		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes nos documentos que compõem a contratação, como no Termo de Referência, planilhas orçamentárias ou especificações técnicas.	
PROBABILIDADE:	ALTA	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	PEQUENO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Pequenas variações nos custos ou prazos previstos, sem prejuízo relevante à execução da obra, e que não comprometem a qualidade nem a finalidade contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão detalhada do Termo de Referência, Projeto Básico e planilha orçamentária por equipe técnica e jurídica antes da publicação do edital;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
	Utilização de planilha modelo TCE/RS e conferência cruzada entre setores (engenharia, contabilidade, jurídico);	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
	Inserção de cláusula contratual expressa prevendo que as omissões irrelevantes não geram direito a reequilíbrio, nos termos do Acórdão TCU nº 1.977/2013.	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada apresente solicitação de valores adicionais com base em omissões irrelevantes, a demanda	Fiscal do Contrato / Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	deverá ser indeferida com base nas cláusulas contratuais e no entendimento consolidado do Acórdão TCU nº 1.977/2013, que estabelece a responsabilidade da contratada por esse tipo de ocorrência.	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<b>RISCO 03</b>		
<b>RISCO</b>	Identificação de falhas ou omissões nos documentos da contratação (Projeto Básico, planilhas ou especificações técnicas) que impactem a execução da obra, ainda que a obrigação esteja prevista de forma implícita ou interpretativa.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<b>PROVÁVEL</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONTRATANTE</b>	
<b>DANOS</b>	Necessidade de adequações operacionais e/ou financeiras, com possibilidade de alterações de prazo, escopo ou custos, demandando reequilíbrio contratual por meio de termo aditivo.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência com participação de equipe técnica e validação prévia pela fiscalização;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
	Revisão técnica e jurídica minuciosa dos documentos licitatórios antes da publicação do edital, buscando clareza e completude das obrigações;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
	Inserção de cláusula contratual prevendo que falhas de escopo atribuíveis à Administração serão tratadas por meio de termo aditivo, conforme os limites legais (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a contratada solicite revisão contratual em razão de falha ou omissão atribuível aos documentos elaborados pela Administração, a demanda será analisada tecnicamente e juridicamente pela fiscalização do contrato, respeitando os limites legais de alteração contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os percentuais de aditivos e os fundamentos de reequilíbrio econômico-financeiro.	Fiscal do Contrato / Setor Jurídico
------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

<b>RISCO 04</b>		
<b>RISCO</b>	Apresentação de preços de insumos abaixo dos valores de mercado, impactando a execução contratual.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	RARO	
<b>IMPACTO</b>	ALTO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MODERADO</b>	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	LICITAÇÃO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	CONTRATADA	
<b>DANOS</b>	Possibilidade de impugnações ao edital, propostas inexequíveis, ou até mesmo frustração da licitação (certame deserto ou fracassado), comprometendo a continuidade da contratação.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Utilização de planilhas orçamentárias atualizadas, com base nos sistemas oficiais (SINAPI/CAIXA, TCE/RS) e pesquisas de mercado locais compatíveis com os insumos da região;	Departamento de Engenharia e Arquitetura e Setor de Licitações
	Lançamento do edital com data próxima à da estimativa de preços, evitando defasagens que prejudiquem a competitividade e a atratividade da licitação;	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação / Setor de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	Análise criteriosa da compatibilidade entre os custos estimados e o escopo exigido, considerando rotas, volume de serviços, equipamentos e mão de obra necessários.	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação / Setor de Compras
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a empresa vencedora venha a alegar inexecução da própria proposta, solicitando valores adicionais ou ajustes por suposta inviabilidade de execução, a fiscalização técnica deverá indeferir o pedido, com base nas cláusulas contratuais e no princípio da responsabilidade objetiva do licitante quanto à viabilidade de sua proposta.	Fiscalização Técnica

<b>RISCO 05</b>		
<b>RISCO</b>	Execução da obra com qualidade inferior à especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislação vigente.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	PROVÁVEL	
<b>IMPACTO</b>	ALTO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	CONTRATADA	
<b>DANOS</b>	Comprometimento da eficiência e funcionalidade da obra pública, necessidade de refazimento de trechos, aplicação de materiais inadequados, não conformidade com a legislação técnica vigente, risco à segurança dos usuários e prejuízos à imagem da Administração Pública.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalização contínua e sistemática da execução, com registro fotográfico, elaboração de relatórios técnicos e visitas periódicas ao canteiro de obras;	Fiscalização Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	Capacitação e orientação da equipe de fiscalização quanto aos parâmetros técnicos exigidos no projeto e nas normas da ABNT aplicáveis;	Fiscal do Contrato / Secretaria de Obras / Setor Jurídico
	Inclusão no Termo de Referência e no contrato de cláusulas que prevejam sanções específicas para não conformidade técnica, inclusive glosa de valores e aplicação de penalidades.	Setor Jurídico
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicação imediata das penalidades previstas contratualmente: advertência, glosa, multa, suspensão de pagamentos ou rescisão parcial/total do contrato;  Registro formal da não conformidade em boletim de fiscalização e exigência de correção imediata da falha técnica;  Em caso de reincidência ou dano grave, instauração de processo administrativo sancionador, com garantia do contraditório e ampla defesa.	Fiscalização Técnica em conjunto com o Setor Jurídico  Fiscalização / Coordenação de Contratos

<b>RISCO 06</b>	
<b>RISCO</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.
<b>PROBABILIDADE:</b>	RARO
<b>IMPACTO</b>	ALTO
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MODERADO</b>
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	EXECUÇÃO CONTRATUAL
<b>ALOCUÇÃO DO RISCO</b>	CONTRATANTE
<b>DANOS</b>	Necessidade de ajustes no escopo contratual, aumento de custos operacionais, prorrogação de prazos e adaptação da metodologia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

	executiva ou dos materiais aplicados, em decorrência de exigência legal superveniente.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Este tipo de evento é imprevisível por natureza, tratando-se de risco jurídico de origem externa à Administração, sem possibilidade de prevenção direta no momento da contratação.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Análise técnica e jurídica detalhada sobre os impactos da nova exigência legal ou normativa sobre o contrato vigente;  Revisão do escopo contratual, com elaboração de termo aditivo de prazo e/ou valor, respeitando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica formalizada e aprovação pela autoridade competente.	Fiscalização Técnica / Setor Jurídico / Autoridade Competente